



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.074, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 8.731,
DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 8.731, de 06 de janeiro de 2015, que "Institui o Fórum Municipal de Educação de Bento Gonçalves", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal, sendo assim constituído:

I – 4 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – 2 representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – 1 representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 3 representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social – SEDES;

VII – 2 representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

VIII – 1 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX – 1 representante da Procuradoria-Geral do Município;

X – 3 representantes da 16ª Coordenadoria Regional de Educação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

XI – 3 representantes da Câmara de Vereadores, sendo ao menos um deles, parte da Comissão de Educação;

XII – 6 representantes do Conselho Municipal de Educação;

XIII – 1 representante dos Conselhos Escolares;

XIV – 1 representante de Gestores da Educação Pública – Ensino Fundamental e Médio;

XV – 1 representante de Gestores da Educação Pública – Educação Infantil;

XVI – 1 representante de Gestores da Educação Privada;

XVII – 1 representante do Círculo de Pais e Mestres da Rede Pública;

XVIII – 1 representante dos Professores do Ensino Superior da Rede Pública;

XIX – 1 representante dos Professores do Ensino Superior da Rede Privada;

XX – 1 representante dos Professores da Educação Básica Pública;

XXI – 1 representante dos Professores da Educação Básica Privada;

XXII – 1 representante do Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – CPERS;

XXIII – 1 representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDISERP;

XXIV – 1 representante da Associação Bentogonçalvense das Escolas de Educação Infantil Particulares – ABEIPAR;

XXV – 1 representante do Movimento de Afirmação da Diversidade através do Conselho Municipal de Políticas Públicas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

XXVI – 1 representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB;

XXVII – 1 representante do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves – CIC;

XXVIII – 1 representante do Sistema S (SENAI, SENAC, SESC, SESI, SEST/SENAT).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 97
e publicado (a)
Em 10 / 09 / 21